

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

C

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0007638-59.2018.8.16.0058– Execução Fiscal

Exequente: Município de Campo Mourão/PR

Executado: ESPÓLIO DE ALVINO NEUMANN (CPF: 129.319.509-04).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 12 de Abril de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 26 de Abril de 2021, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. **(50 %)**.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Carta de data nº. 3 da quadra nº. 142, com a área de 950m² situada nesta cidade, limitando a 20ms de frente para a Avenida Manoel Mendes de Camargo, 47,50ms de fundos laterais, de um lado com a data nº. 2, do outro lado com a data nº. 4, 20ms nos fundos com partes das datas n.º 6 e 7. Matrícula nº. 15.503 do 1º CRI desta comarca contendo duas edificações residencial em alvenaria coberta com Eternit, laje, piso de cerâmica e esquadrias metálicas em bom estado com área de 134,00m² cada um. O imóvel situa-se a Avenida Manoel Mendes de Camargo cercado de muros e grades com asfalto, de frente ao correio.

Avaliação: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Em 04 de outubro de 2019.

Avaliação Atualizada: R\$ 1.053.752,90 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Em 01 de outubro de 2020.

Ônus: Consta pendencia na matricula, sendo: Mandado de Arresto e Depósito, expedido pela 1ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 60/2009; Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão, extraído dos autos nº 0009932-60.2013.8.16.0058; Penhora expedida pela 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 0007638-59.2018.8.16.0058 (próprios autos).

Depositário: Em mãos do executado.



Dívida: R\$ 13.084,13 (treze mil, oitenta e quatro reais e treze centavos). Em 28 de março de 2019.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, **ESPÓLIO DE ALVINO NEUMANN**, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 15 de março de 2021.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

Cezar Ferrari
Juiz de Direito Substituto

